



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo nº 18644/2025-7
Dispensa eletrônica de Licitação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Unidade Requisitante: Gerência de Manutenção e Conservação.

1.2. Objeto

O objeto deste processo consiste na aquisição de tapetes, tipo capachos, personalizados, para substituir os tapetes existentes que apresentam desgastes decorrentes do uso diário e preservar a limpeza das portarias, elevadores e demais acessos dos edifícios que compõem esta Corte de Contas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Valor estimado

1.3.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021.

1.3.2. Embora tenha sido realizada pesquisa de preços em atendimento ao art. 23, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e ao artigo 5º, incisos I e II, da IN Seges/ME nº 65/2021, identificando contratações similares por outros órgãos públicos (pncp.gov.br), observou-se que, por se tratar de itens personalizados, feitos por encomenda, as referências encontradas não contemplam integralmente os requisitos técnicos específicos exigidos para esta contratação.

1.3.3. O objeto possui especificidades técnicas diferenciadas, o que inviabiliza a utilização plena dos parâmetros obtidos apenas em painéis oficiais.

1.3.4. Nesse sentido, justifica-se a utilização dos preços obtidos por meio de cotação direta com fornecedores especializados, que se mostraram mais condizentes com a realidade técnica e operacional da contratação, nos termos do artigo 5º, IV e § 2º da IN Seges/ME nº 65/2021.

1.3.5. O valor estimado da contratação é de **R\$ 17.468,12 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos)**, conforme se depreende da leitura do Documento de Formalização da Pesquisa de Preços, que demonstra os parâmetros adotados para a estimativa de preço, bem como a metodologia adotada para tanto e que se encontra anexado aos autos.

1.3.6. A escolha dos fornecedores específicos para a composição do preço da média simples da presente contratação fundamenta-se na experiência técnica, bem como na regularidade fiscal e na capacidade de atendimento, o que garante maior confiabilidade dos valores orçados. A média está em conformidade com o art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, ao utilizar propostas de fornecedores como parâmetro de mercado, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade. A seleção dos fornecedores foi realizada por meio de envio de e-mails institucionais oficiais, com solicitação de orçamento a diversos fornecedores, sendo que alguns não responderam ao pedido, compondo assim o mapa de preços dos fornecedores que apresentaram propostas, conforme comprovam os documentos anexos aos autos.

1.3.6.1. A análise técnica das contratações consultadas demonstra que as condições apresentadas são compatíveis com a realidade e as necessidades da nova contratação, atendendo aos parâmetros usuais de mercado. Foram observados aspectos essenciais, tais como as condições



comerciais praticadas, incluindo prazos adequados e locais viáveis para entrega; os procedimentos de instalação e montagem do bem ou execução do serviço; a quantidade contratada, proporcional e similar à nova demanda; além das formas e prazos de pagamento, que se mostraram padronizados e exequíveis. Ressalta-se, ainda, que foram consideradas eventuais economias de escala e as peculiaridades logísticas e operacionais do local de execução do objeto, assegurando, assim, que as condições apuradas refletem fielmente o mercado e se mostram adequadas para subsidiar a nova contratação.

1.4. Quantidade estimada

1.4.1. A quantidade estimada é de 20 (vinte) tapetes (capachos), **personalizados** em fibra sintética vinílica, de longa durabilidade, antiderrapante, resistente a chamas, emborrachados e vulcanizados.

1.4.2. As imagens, medidas, modelos e demais especificações dos objetos estão dispostas no Adendos I e II deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que os objetos deste Termo de Referência são classificados como bens comuns, que podem ser objetivamente definidos por padrão usual praticado no mercado, com base nos preços ofertados e sem necessidade de avaliação especializada, a contratação será realizada mediante dispensa de licitação na sua forma eletrônica, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II cujo procedimento mostra-se regulamentado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 67/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.2. No caso, a contratação pretendida possui valor estimado R\$ 17.468,12 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos), estando dentro do limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme estabelecido no Decreto nº 12.343/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA.

3.1. Descrição da Solução

3.1.1. A solução consiste na aquisição de tapetes, tipo capachos, personalizado, que visa substituir os tapetes existentes que apresentam desgastes decorrentes do uso diário e preservar a limpeza das portarias, elevadores e demais acessos dos edifícios que compõem esta Corte de Contas.

3.1.2. A escolha de tapetes de qualidade também está alinhada com o objetivo de melhorar a imagem institucional do tribunal. Tapetes bem escolhidos e adequados ao ambiente contribuem para uma apresentação mais organizada e profissional, criando uma atmosfera de seriedade e cuidado com o espaço.



3.1.2.1. Além disso, é importante garantir que os capachos não prejudiquem a acessibilidade, especialmente de pessoas com mobilidade reduzida, o que deve ser um fator relevante na escolha dos modelos mais apropriados.

3.2. Das Justificativas

3.2.1. O objeto se justifica tendo em vista a necessidade da aquisição de tapetes tipo capacho para o Tribunal de Contas, com o objetivo de otimizar a limpeza, segurança e conservação das instalações, além de promover um ambiente mais acolhedor para servidores e visitantes.

3.2.2. Os tapetes tipo capacho desempenham um papel importante em áreas externas e entradas de locais com um alto tráfego de pessoas, tais como órgãos públicos a exemplo do TCE/CE. Eles funcionam como um “limpador de solas”, com o objetivo de evitar ou minimizar o acúmulo de sujeira e detritos nos ambientes, contribuindo para a preservação da limpeza desses locais.

3.2.3. Além disso, os tapetes possuem características antiderrapantes que auxiliam na prevenção de escorregamentos e quedas, aumentando a segurança das pessoas que frequentam o tribunal, sejam servidores, magistrados ou visitantes.

3.2.4. A presente aquisição visa substituir os tapetes existentes que apresentam desgastes decorrentes do uso diário e preservar a limpeza das portarias, elevadores e demais acessos dos edifícios que compõem esta Corte de Contas.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. São critérios de participação:

4.1.1. Participarão preferencialmente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecida no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os critérios estabelecidos no item 4.1.1 atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no art. nº 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 174/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o art. 4º, da Lei 14.133/21.

4.1.2.1. A obtenção do benefício do item 4.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo os licitantes apresentarem a declaração de observância desse limite na disputa, consoante disposto no art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2.2. O disposto nos itens 4.1.2. e 4.1.2.1. não obsta a participação de pessoas físicas no certame.

4.2. Poderão participar da contratação pessoas jurídicas em consórcio, observadas as normas constantes no art.15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. É vedada a participação de empresas que estejam em processo de falência e demais circunstâncias previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



4.4. Não poderão participar desta dispensa sociedade estrangeira que se encontre em desacordo com o disposto na IN 10/2020-ME.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. A presente contratação será na forma de contratação direta (dispensa eletrônica), conforme previsto no art. 75, II da Lei nº 14.113/2021) bem como na IN SEGES/ME nº 67/2021.

5.1.2. **Não será admitida a subcontratação** para o fornecimento do objeto especificado neste Termo de Referência.

5.1.3. **Não haverá exigência de garantia da contratação** do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação dos equipamentos listados no item 1.4. por não haver risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5.1.4. **Será dispensada a formalização de Contrato**, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/21.

5.1.4.1. A dispensa de Contrato encontra respaldo no Art. 95 da Lei nº 14.133/21, que prevê a possibilidade de substituição do contrato por outros instrumentos hábeis, como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, especialmente quando a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens ocorrer de forma imediata ou em um único evento. Neste caso, todos os itens licitados serão solicitados em um único pedido, não havendo necessidade de estabelecer um contrato formal, pois a natureza da contratação, com entrega única e sem a necessidade de acompanhamento continuado, se alinha com as disposições legais para dispensar a formalização contratual.

5.1.5. O representante especialmente designado pelo TCE/CE realizará atesto da Nota Fiscal, num prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota pelo TCE/CE.

5.1.6. Todas as despesas com frete e entrega serão de responsabilidade do licitante vencedor, inclusive da amostra.

5.2. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS

5.2.1. O item proposto pelas licitantes deverá atender, minimamente, a todas características constantes na descrição do item.

5.2.2. Os itens deverão ser embalados, acondicionados e transportados de forma suficiente para evitar impactos, intempéries naturais (chuva, vento, excesso de calor etc.), além de outros fatores que possam danificá-lo parcial ou completamente.

5.2.3. Ficarão a cargo da vencedora da **Dispensa de Licitação** todos os custos relativos à embalagem e ao transporte dos materiais, incluindo as devidas taxas, impostos, seguros e demais despesas associadas, não cabendo quaisquer ônus ao TCE/CE.

5.2.4. A **CONTRATADA** deverá possuir em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica área de acordo com os itens que compõe o objeto da presente contratação.

5.2.5. O produto deverá ser entregue pronto para uso, não devendo ser necessário nenhum componente ou acessório adicional para o seu funcionamento normal.

5.2.6. Os tapetes tipo capacho, deverão ser 100% PVC, contendo espessura mínima de 12 mm e



máxima 15 mm, para alto tráfego de pessoas, com base antiderrapante, material antifúngico e anti-chamas. Produto constituído de vinil entrelaçado, com um costado sólido também de vinil (tramas inseridas/fundidas com o costado), antiderrapante, protegendo o piso e aumentando a segurança contra escorregões e quedas.

5.2.7. A personalização deve ser por termofusão (em mesa quente de personalização), pelo uso de método de pintura. Este processo possibilita a inserção de imagens, textos e logotipo no tapete.

5.2.8. O Material deverá ser lavável e totalmente reciclável.

5.2.9. Deve ter garantia de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa ao Consumidor. Caso o fabricante não conceda tal período, o fornecedor garantirá o item pelo período restante.

5.2.10. Adicionalmente, o item serve como artigo estético e de sinalização, principalmente nas entradas. Por esse motivo, deve ser personalizado com o logotipo e textos indicados pelo Tribunal.

5.2.11. Os tapetes deverão ter a cor predominante cinza, com borda aplicada da cor cinza, com o logotipo personalizado, e deverá obedecer às cores padrões do TCE, observando a seguinte conformação e aparência disposta no Adendo II.

5.2.12. O arquivo com arte será disponibilizado para o fornecedor vencedor do certame.

5.2.13. Regime de Execução:

5.2.13.1. A execução do objeto dar-se-á sob o **regime de entrega única**, por se tratar aquisição de bens com entrega imediata, que não envolve a execução de obra ou serviço completo, mas simples fornecimento de produtos, com quantitativo definido, em atendimento a Lei nº 14.133/2021.

5.3. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.3.1. O modelo de gestão do contrato, seguirá de acordo com o disciplinado na Portaria n.º 306/2024-TCE/CE, que dispõe sobre a gestão dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, ou outro instrumento que venha a substituí-la.

5.4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

5.4.1. As **PARTES** envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“dados pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

5.4.2. As **PARTES**, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os dados pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do TCE/CE.

5.4.3. As **PARTES** devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de



2018 – Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

5.4.4. As **PARTES** deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

5.5. DAS AMOSTRAS

5.5.1. Apresentação e Aprovação de Amostra

5.5.1.1. Após a análise das propostas e da documentação de habilitação dos licitantes, e antes da homologação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar uma amostra do tapete. Os custos envolvidos no envio da amostra são de responsabilidade do licitante.

5.5.1.2. A especificação para a amostra do tapete é: medidas 0,70m x 1,10m (Adendo I), com o tipo 02 do logotipo.

5.5.1.3. A amostra deverá ser analisada e aprovada pelo setor demandante do **TCE/CE**, que verificará se o produto atende a todos os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.

5.5.1.4. Caso a amostra seja aprovada, ela será considerada como um item do quantitativo licitado.

5.5.1.5. Caso a amostra seja reprovada, o licitante será desclassificado, e o processo de dispensa de licitação seguirá para o próximo licitante, conforme a ordem de classificação.

5.5.1.6. O licitante arcará com os custos de frete e devolução da amostra eventualmente reprovada, que poderá ser recolhida pelo licitante no **prazo de até 15 (quinze) dias corridos**.

5.5.1.7. O arquivo com arte será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.5.2. A amostra deverá ser entregue acompanhada de ficha técnica emitida pelo fabricante, contendo, no mínimo:

- a) composição do material;
- b) espessura nominal;
- c) tipo de costado;
- d) processo de personalização e;
- e) tratamento antichama e antifúngico, além das instruções de limpeza e garantia do produto.

5.5.3. A avaliação técnica será conduzida pela Gerência de Manutenção e Conservação, que verificará a conformidade da amostra com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando os seguintes critérios objetivos:



- a) **Conformidade dimensional:** atendimento às medidas e espessura especificadas, admitida tolerância máxima de ± 5 mm nas dimensões e $-0/+1$ mm na espessura;
- b) **Qualidade do material:** uniformidade da superfície, densidade das tramas e resistência ao desgaste;
- c) **Costado e antiderrapante:** aderência ao piso e inexistência de deslizamento perceptível;
- d) **Borda e acabamento:** costura firme e regular, sem falhas, bolhas ou desfiamentos;
- e) **Personalização:** centralização, nitidez e proporção correta do logotipo e dos textos institucionais, conforme o Adendo II;
- f) **Propriedades técnicas:** comprovação das características antichama e antifúngica, mediante declaração do fabricante ou laudo técnico;
- g) **Aspecto estético:** correspondência das cores ao padrão institucional e boa apresentação geral.

5.5.4. Durante a avaliação poderão ser realizados testes práticos simples, como medição das dimensões especificadas, verificação de aderência sobre piso seco e úmido e inspeção visual sob iluminação direta, a fim de aferir a qualidade e a durabilidade do material. Todos os testes e medições deverão ser registrados em formulário próprio, com fotografias e assinaturas dos avaliadores, garantindo rastreabilidade e transparência do julgamento.

5.5.5. A amostra será considerada aprovada se atender a todos os requisitos técnicos e visuais descritos neste Termo de Referência, sem apresentar falhas em nenhum dos itens avaliados.

5.5.5.1. Serão considerados eliminatórios:

- a) Espessura inferior à mínima exigida (12 mm);
- b) Ausência de costado antiderrapante;
- c) Divergência na cor ou na borda;
- d) Logotipo fora do padrão definido;
- e) Falta de comprovação das propriedades antichama e antifúngica.

5.5.6. A análise será formalizada em **Laudo Técnico de Avaliação de Amostra**, contendo registros fotográficos, medições, observações e conclusão quanto à aprovação ou reprovação. O laudo será assinado por, no mínimo, 02 (dois) servidores designados e juntado aos autos do processo.

5.5.7. As amostras aprovadas poderão ser incorporadas ao quantitativo contratado e servirão de padrão de referência para o recebimento definitivo dos produtos.

5.5.8. As amostras reprovadas deverão ser recolhidas pela licitante no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação. O não recolhimento no prazo autoriza o Tribunal a realizar o descarte sem qualquer ônus.

5.5.9. As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda do setor demandante até a conclusão da contratação, como modelo de conferência das entregas. A destinação final das amostras observará as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e as práticas de sustentabilidade do Tribunal.

6. DEVERES DO CONTRATANTE

6.1. O TCE/CE comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que sejam realizadas as devidas correções.



6.2. O TCE/CE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de sua unidade competente.

6.3. O TCE/CE se obrigará a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Prestar a **CONTRATADA** todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do TCE/CE, proporcionando a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Designar Gestor(es), por meio de **portaria**, que será(ão) responsável(eis) por acompanhar o fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**, a fim de fiscalizar e validar os procedimentos realizados, a conduta de execução e registrar eventuais irregularidades, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato:

6.5.1. O Gestor da Contratação comunicará, por escrito, a **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento dos serviços.

6.5.2. O Gestor da Contratação pode sustar qualquer execução do serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

6.6. Atestar os serviços fornecidos conforme prazos estabelecidos, validando o atendimento nas especificações e entregas acordadas, autorizando os respectivos pagamentos a **CONTRATADA** nos valores, prazos e condições estabelecidas no contrato ou outro instrumento utilizado.

6.6.1. O atesto somente ocorrerá após a verificação da conformidade técnica das entregas a serem realizadas.

6.7. Aplicar as penalidades previstas neste documento e/ou no contrato a ser firmado, mediante procedimento formal observado o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais de disponibilidade, arcando a **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração:

6.8. Notificar por escrito a **CONTRATADA** acerca de aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.9. Acompanhar os resultados do fornecimento dos produtos, atestar Nota(s) Fiscal(is), identificar e tratar irregularidades, caso ocorram.

6.10. Solicitar formalmente, de forma tempestiva, qualquer alteração que possa impactar o fornecimento dos serviços pela **CONTRATADA**.

6.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as anormalidades detectadas e comunicando as ocorrências/irregularidades a **CONTRATADA** para que sejam tempestivamente adotadas medidas corretivas.

7. DEVERES DA CONTRATADA



7.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. Substituir os materiais e equipamentos entregues com eventuais defeitos sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.

7.5. A substituição de que trata o item 7.3. deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da notificação formal deste Tribunal, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório.

7.6. Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.7. Comunicar ao TCE/CE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE/CE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8. CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA

8.1. O recebimento dos objetos deste Termo, dar-se-ão por representante especialmente designado por esta Corte de Contas, que fará a verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, de acordo com o artigo 140, inciso I da Lei 14.133/2021.

8.2. Os materiais requeridos, rigorosamente de acordo com este termo e com as propostas vencedoras, deverão ser entregues em sua totalidade à Gerência de Manutenção e Conservação, na sede deste Tribunal, na Rua Sena Madureira nº 1047 – Centro – Fortaleza – CE – CEP: 60055-080 – Fone: (85) 3125-8336, no horário das 8h às 17h, conforme prazo estipulado no item destacado a seguir.

8.3. Os materiais listados nos Adendos I e II deste Termo, deverão ser entregues no prazo de no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, após a solicitação formal deste Tribunal, nas quantidades especificadas.



8.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por solicitação da **CONTRATADA**, após a anuência da Gerência de Manutenção e Conservação do **TCE/CE**.

8.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** e aceitos pela **TCE/CE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.6. Os materiais serão recebidos pelo responsável em efetuar o acompanhamento e a fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.8. Do Recebimento Provisório e Definitivo

8.8.1. O recebimento dos bens será realizado em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021: recebimento provisório e recebimento definitivo.

8.8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável em efetuar o acompanhamento e a fiscalização da contratação, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados do dia do recebimento das mercadorias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.8.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da FORNECEDORA(S), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.8.5. Verificada a conformidade dos bens com as exigências contratuais, será emitido o atesto formal pelo servidor designado para fiscalização, caracterizando o recebimento definitivo e autorizando o prosseguimento da liquidação da despesa e do pagamento.

8.8.6. O Recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, nem a responsabilidade ético-profissional.

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será exigido na liquidação que a **CONTRATADA** mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2. A liquidação e pagamento serão realizados, **até 20 (vinte) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, devidamente atestada pelo (a) Gestor (a) da contratação, ou através de servidor devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura de Serviços deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.499.757/0001-46 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal ou Distrital;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3. O prazo constante no item 9.2. se inicia mediante apresentação da documentação e nota fiscal devidamente atestadas. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação ou na nota fiscal, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, ficando o prazo interrompido até que a pendência seja sanada.

9.4. O atesto da Nota Fiscal pelo gestor somente ocorrerá após a entrega dos produtos pela **CONTRATADA**, com um prazo de **até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Nota pelo TCE/CE.

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual.

9.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido dela, serão devidos pela **TCE/CE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.8. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, conforme Lei Estadual nº 15.241/2012.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Federal nº 14.133/2021, conforme exigências de habilitação a seguir.

10.2. O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **menor preço global**.

10.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, serão disciplinadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. SANÇÕES



11.1. Conforme estabelecido na Lei nº 14133/21, cometerá infração administrativa a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O cometimento das infrações listadas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo e garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, levando-se em consideração as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência, sendo aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo (alíneas b, c, d, e, f e g deste contrato) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



11.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

11.2.4.1. Atrasos superiores a 20 (vinte) dias poderão levar a Administração a extinguir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

11.2.5. Multa compensatória, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

11.2.5.1. Multa compensatória, para infrações listadas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, variando até 0,8% do valor do contrato.

11.2.5.2. Multa compensatória, para a inexecução parcial do contrato conforme a alínea “a” do subitem 11.1, variando de até 5% do valor do contrato.

11.2.5.3. Para a infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de até 10% do valor do contrato.

11.2.5.4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de até 20% do valor do contrato.

11.2.5.5. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 11.1, a multa será de até 30% do valor do contrato.

11.3. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.5.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. No caso de aplicação de sanções, serão adotadas providências no sentido de informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros pertinentes.

11.7. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

11.8. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.8.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.8.2. Pagamento da multa;



11.8.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.8.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.8.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 11.8.

11.8.5.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

11.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

11.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133/2021).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O fornecedor deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, de agosto de 2022: - Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. - Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 02/08/2010.

12.2. Recomenda-se ainda a observância dos critérios de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, SLTIMPOG, conforme segue:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

13.1. A aquisição não se presta ao parcelamento, tendo em vista que para o êxito da solução proposta, é necessário o fornecimento em sua integralidade.

13.2. Considerando que a arte do Tribunal é um elemento essencial e padronizado para todos os tapetes, a divisão do objeto em parcelas ou lotes distintos poderia acarretar os seguintes riscos e desvantagens:

13.2.1. Prejuízo à padronização e identidade visual: O parcelamento da aquisição entre diferentes fornecedores pode resultar em variações sutis na tonalidade das cores, na qualidade da impressão da arte ou nos materiais utilizados, comprometendo a uniformidade e a identidade visual do Tribunal, que é um requisito fundamental para este item.

13.2.2. Perda de economia de escala: A compra de um volume maior em um único contrato tende a gerar melhores condições comerciais e descontos significativos por parte do fornecedor, em razão da economia de escala. O parcelamento diluiria essa vantagem, elevando o custo total da aquisição para a Administração.

13.2.3. Riscos de não atendimento integral à necessidade: Caso um dos lotes parcelados apresente problemas de qualidade ou atraso na entrega, a imagem e a funcionalidade do Tribunal seriam diretamente afetadas, já que a necessidade é de um conjunto coeso de tapetes padronizados em todas as suas unidades ou pontos de uso.

13.3. Portanto, a aquisição em grupo de todos os tapetes com a mesma especificação técnica e arte padronizada assegura a uniformidade, qualidade e economicidade desejadas, evitando prejuízos à identidade visual do Tribunal e otimizando os recursos públicos, o que fundamenta a decisão pelo não parcelamento do objeto.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO		
AÇÃO	FONTE	NATUREZA
10149 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - TCE	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fortaleza – CE, 18 de novembro de 2025.

Brenno Meneses Lima
Coordenador de Planejamento de Contratações

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Herson Aquino Nery
Gerência de Manutenção e Conservação

Marcus Fábio de Castro Albuquerque



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Diretoria de Engenharia e Logística



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

ADENDO I

GRUPO 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TIPO DA LOGO DO TCE/CE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tapetes (capachos), personalizados em fibra sintética vinílica, longa durabilidade, antiderrapante, anti-chamas, emborrachados e vulcanizados. Medidas: 1,40m x 0,70m.	TIPO 01	01	R\$ 488,38	R\$ 488,38
02	Tapetes (capachos), personalizados em fibra sintética vinílica, longa durabilidade, antiderrapante, anti-chamas, emborrachados e vulcanizados. Medidas: 1,80m x 0,55m.	TIPO 01	02	R\$ 479,49	R\$ 958,98
03	Tapetes (capachos), personalizados em fibra sintética vinílica, longa durabilidade, antiderrapante, anti-chamas, emborrachados e vulcanizados. Medidas: 2,00m x 1,30m.	TIPO 01	03	R\$ 1.274,30	R\$ 3.822,90
04	Tapetes (capachos), personalizados em fibra sintética vinílica, longa durabilidade, antiderrapante, anti-chamas, emborrachados e vulcanizados. Medidas: 1,10m x 1,43m	TIPO 02	01	R\$ 762,16	R\$ 762,16
05	Tapetes (capachos), personalizados em fibra sintética vinílica, longa durabilidade, antiderrapante, anti-chamas, emborrachados e vulcanizados. Medidas: 2,50m x 1,20m.	TIPO 01	02	R\$ 1.415,13	R\$ 2.830,26
06	Tapetes (capachos), personalizados em fibra sintética vinílica, longa durabilidade, antiderrapante, anti-chamas, emborrachados e vulcanizados. Medidas: 2,20m x 1,20m.	TIPO 01	02	R\$ 1.243,12	R\$ 2.486,24
07	Tapetes (capachos), personalizados em fibra sintética vinílica, longa durabilidade, antiderrapante, anti-chamas, emborrachados e vulcanizados. Medidas: 1,60m x 1,33m.	TIPO 01	01	R\$ 944,02	R\$ 944,02
08	Tapetes (capachos), personalizados em fibra sintética vinílica, longa durabilidade, antiderrapante, anti-chamas, emborrachados e vulcanizados. Medidas: 1,80m x 1,10m.	TIPO 01	02	R\$ 937,42	R\$ 1.874,84
09	Tapetes (capachos), personalizados em	TIPO 01			



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

GRUPO 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TIPO DA LOGO DO TCE/CE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	fibra sintética vinílica, longa durabilidade, antiderrapante, anti-chamas, emborrachados e vulcanizados. Medidas: 1,30m x 0,7m.		02	R\$ 461,91	R\$ 923,82
10	Tapetes (capachos), personalizados em fibra sintética vinílica, longa durabilidade, antiderrapante, anti-chamas, emborrachados e vulcanizados. Medidas: 0,7m x 1,10m.	TIPO 02	02	R\$ 388,04	R\$ 776,08
11	Tapetes (capachos), personalizados em fibra sintética vinílica, longa durabilidade, antiderrapante, anti-chamas, emborrachados e vulcanizados. Medidas: 2,38m x 0,70m.	TIPO 01	02	R\$ 800,22	R\$ 1.600,44
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1 - R\$ 17.468,12 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos)					

ADENDO II



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ



Características do Logotipo dos Itens:

Logotipo de cor azul royal, código hexadecimal: #194383

Letra do Tribunal cor preta, código hexadecimal: #000000

Letra do Tribunal cor cinza, código hexadecimal: #706f6f

Tapete Tipo 01 (Comprimento > largura):



Tipo 02 (Comprimento < largura):

